

VOZES DIVERSAS

DIFERENTES SABERES



SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXX SIC

15 A 19
OUTUBRO
CAMPUS DO VALE



A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL PELO CRIME DE DESTRUIÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL FRENTE AOS CONFLITOS ARMADOS DA ATUALIDADE: UM REGIME JURÍDICO ADEQUADO?

Autora: Elisa Piva Corrêa | UFRGS
Orientador: Prof. Dr. Pablo Rodrigo Alflen | UFRGS

INTRODUÇÃO AO TEMA

O patrimônio cultural é definido pela Organização para a Educação, Ciência e Cultura das Nações Unidas (UNESCO) como a propriedade móvel ou imóvel de grande importância para a herança cultural de todos os povos, incluindo monumentos, conjuntos ou grupos de construções, e locais de interesse com valor universal excepcional do ponto de vista histórico, artístico ou científico. Até o final do século XIX, a destruição de propriedade cultural foi tratada como um mero efeito colateral das guerras. Um sistema de proteção jurídica internacional especial para os bens culturais se desenvolveu somente finda a Segunda Guerra Mundial, e sua eficácia ainda é colocada em teste conforme novos conflitos armados emergem.

OBJETIVO

Diante da suma importância da proteção do patrimônio cultural para a identidade dos povos, levando-se em consideração que o crime de destruição de herança cultural já se verifica cristalizado na categoria de crimes de guerra no direito penal internacional (art. 8, 2, letra a, iv; letra b, ix; e letra e, iv, do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional), bem como sendo considerado um dos elementos para o crime de genocídio, se faz necessário resolver o impasse atual da responsabilização criminal, com enfoque em agentes não estatais, tais como o ISIS (Estado Islâmico) no conflito armado da Síria.

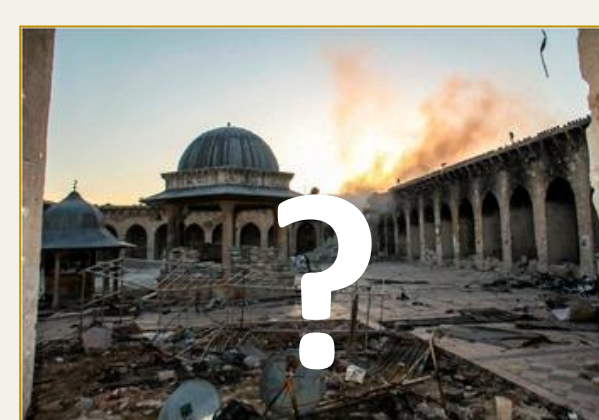
PROBLEMA

O atual estado da arte da responsabilização pelo crime de destruição de patrimônio cultural atende aos recentes casos de destruição de tais propriedades culturais?

HIPÓTESE

O sistema atual de proteção ao patrimônio cultural se mostra insuficiente no sentido de garantir a possibilidade de responsabilização criminal internacional perante o contemporâneo cenário envolvendo agentes não estatais.

O presente trabalho encontra-se em fase exploratória, e os resultados estão em investigação.



Mesquita Umayyad, Aleppo, Síria.

Queima de móveis da sinagoga em Mosbach, Alemanha.



Tribunal de Nuremberg

Timbuktu, Mali, antes do ataque provocado pelo grupo Ansar Dine.



Tribunal Penal Internacional

Método indutivo:

- (i) Análise jurisprudencial focada em casos nos tribunais penais internacionais que emitiram seus posicionamentos quanto ao crime de destruição de patrimônio cultural, investigando-se a responsabilização criminal;
- (ii) Revisão bibliográfica e documental nos temas de proteção ao patrimônio cultural em conflitos armados, responsabilização criminal internacional por destruição de patrimônio cultural e sistema internacional de proteção aos direitos culturais.

Câmaras Extraordinárias dos Tribunais do Camboja



Templo Budista destruído, Camboja

Tribunal Penal Internacional para a Ex-Iugoslávia



Mesquita Ferhadija em Banja Luka, Bósnia-Herzegovina.

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS CONSULTADAS

O'KEEFE, Roger. *World Cultural Heritage: Obligations To The International Community As A Whole?* The International and Comparative Law Quarterly. Cambridge, vol. 53, n. 1, p. 189-209, jan. 2004. | FRANCIONI, Francesco; GORDLEY, James (org.). *Enforcing International Cultural Heritage Law*. 1ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2013. | WANGKEO, Kanchana. *Monumental Challenges: The Lawfulness of Destroying Cultural Heritage During Peacetime*. The Yale Journal of International Law. New Haven, vol. 28, 183-274, 2003. | O'KEEFE, Roger. *The Protection of Cultural Property in Armed Conflict*. New York: Cambridge University Press, 2006. | CUNLIFFE, Emma; MUHESEN, Nibal; LOSTAL, Marina. *The Destruction of Cultural Property in the Syrian Conflict: Legal Implications and Obligations*. International Journal of Cultural Property. Cambridge, vol 23, p. 1-31, 2016. | CRYER, Robert, et al. *An Introduction to International Criminal Law and Procedure*. 2ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. | BROWNLIE, Ian. *Principles of Public International Law*. 6ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2003. | FRULLI, Micaela. *The Criminalization of Offences against Cultural Heritage in Times of Armed Conflict: The Quest for Consistency*. The European Journal of International Law. Florença, vol. 22, p. 203-217, 2011. | DURBACH, Andrea; LIXINSKI, Lucas (editores). *Heritage, Culture and Rights: Challenging legal discourses*. Oxford e Portland, Oregon: Hart Publishing, 2017.